

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE USO Nº 273/2017

PORTARIA Nº 391/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7947990/2016, concede OUTORGA DE USO, para LANÇAMENTO DE EFLUENTES, a CSP COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM, CPF/CNPJ 09.509.535/0001-67 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OUTORGA			
1 - Local do lançamento do efluente: Canal de Mcrodrenagem			
2 - Bacia: Metropoltana			
3 - Município: São Gonçalo do Amarante	Distrito : São Gonçal Amarante	o do	Localidade: São Gonçalo do Amarante
4 - Coordenadas do local de lançamento: LAT: 9604179N		LONG: 516517E	
II – ELEMENTOS DA OUTORGA			
1 - Período de validade da outorga - <u>03 anos</u> - (10 de março de 2017 a 10 de março de 2020)			
2 - Local de uso : São Gonçalo do Amarante			
3 - População estimada: (horizonte de 20 anos)		Taxa crescimento: % (ao ano)	
4 - Volume outorgado: 143.116,00m³/ano		Área de espelho: m²	
5 - Vazão outorgada : 6,70l/s		Vazão contínua: I/s	
6 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 16 horas/dia		<u>Z</u> dias/semana	
7 - Finalidade do uso da água : Lançamento de efluentes			
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA			

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010;
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010;
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
- 6 Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água;
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água;
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, Estadual ou Mynicipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2017.

lávio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídficos